



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO, N 11, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o aumento da remuneração dos Agentes de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Andradas e alteração no anexo III, tabela I da lei complementar 127 de 17 de novembro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Fica concedido aumento nas remunerações dos Agentes de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Andradas, no valor de 29% (vinte e nove por cento), e alteração no anexo III, tabela I da lei complementar 127 de novembro 2011.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, dia 13 de abril de 2026.

Antônio Carlos de Lima

Presidente

Diego Felisberto dos Reis

Vice-Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Secretario



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO, N 11, DE 13 DE abril DE 2026.

O presente Projeto de Lei visa conceder aumento na remuneração dos Agentes de serviços gerais da Câmara Municipal de Andradas, visando corrigir e equiparar os salários a um patamar justo e digno. Essa medida é necessária para garantir a valorização e o reconhecimento desses servidores essenciais ao funcionamento do Legislativo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal, dia 13 de abril de 2026.

Antônio Carlos de Lima

Presidente

Diego Felisberto dos Reis

Vice-Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Secretario